



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021 – Cód. 1.003, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 146.469,08 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021 – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 146.469,08 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.469,08 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.003 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021

605 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 46.469,08

606 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação e parte por superávit financeiro.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 950 em 23/02/2022

Fls nº 19 livro nº 02

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art. 1º da Lei nº 1.000 de 2001, em São Carlos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

99º da lei orgânica deste município.